

EDITAL nº 028/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

PROCESSO Nº 1236/2025

O **MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**, com Sede a Rua Nove de Julho, nº 690 – Centro – Capão Bonito/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.259/0001-95, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 001/2024, de 02 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital. O Agente de Contratação que conduzirá esse certame, foi nomeada pela **Portaria nº 025/2024 de 02 de janeiro de 2025**.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h:00min do dia 20/03/2025 às 08h:00min do dia 07/04/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h:00min do Dia 07/04/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h:00min do Dia 07/04/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no presente Edital Convocatório, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília – DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: As propostas de preços e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registrados, pelos licitantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.bnc.org.br “**Acesso Identificado**”, objetivando o credenciamento ao sistema.

O Edital Convocatório e seus Anexos estará disponível gratuitamente na página oficial do município: www.licitacao.capaobonito.sp.gov.br ou no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

1 - DO OBJETO:

A presente licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, tem por finalidade a **Contratação de empresa especializada visando Iluminação Pública em ruas diversas dos Bairros Vila aparecida e Jardim da Amizade, para a Secretaria Municipal de Planejamento, deste Município**, conforme especificações constantes dos Anexos pertencentes ao presente instrumento convocatório.

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos serão atendidos pela dotação de orçamento em vigor, com recursos próprios e estaduais, tendo como valor máximo global de **R\$ 388.964,35 (trezentos e oitenta e oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)**.

Recurso - Tesouro
Funcional Programática: 15.451.0005.1053
Categoria Econômica: 4.4.90.51
Ficha: 398



3- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

- 3.1** Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 3.2** A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BNC no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.
- 3.3** Caberá ao Agente de Contratações, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 3.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 3.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BNC no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.
- 3.6** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.7** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4- DA PARTICIPAÇÃO:

- 4.1.** Poderão participar desta Concorrência interessados cujo as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BNC, por meio do sítio <https://bnc.org.br/>.
- 4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021
- 4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
 - 4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5.** Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do



sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7 As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação

5 - DA VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

5.1. A(s) empresa(s) licitante(s) interessada(s) em participar do presente certame licitatório, poderá(ão) enviar profissional, através de apresentação de carta podendo ser conforme **modelo do ANEXO VII** do Edital, para comparecer a **Secretaria Municipal de Planejamento**, sito a Rua 9 de Julho, nº690, Centro – Capão Bonito/SP – CEP: 18300-900, para proceder Vistoria Técnica Facultativa até 01 (um) dia anterior à data de abertura, de acordo com prévio agendamento junto ao Secretaria requisitante, pelo telefone (15) 3542-3553, das 08:00 às 11h30min e das 13:00 às 17:00 horas.

5.2 A Vistoria Técnica será acompanhada por servidor do Secretaria requisitante, devidamente designado, o qual expedirá o Atestado de Vistoria Técnica, em 02 (duas) vias.

5.3 Uma via do Atestado de Vistoria Técnica será entregue ao representante da empresa licitante e outra via será juntada aos autos do processo licitatório.

5.4 Em hipótese alguma haverá Vistoria Técnica após a data limite, conforme item.



5.5 A Vistoria Técnica prévia tem por finalidade obter, para a utilização e exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s) licitante(s), toda(s) a(s) informação(ões) necessária(s) à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução, formas e condições de suprimentos, meios de acesso ao local, entre outros. Todos os custos associados à vistoria serão de inteira responsabilidade da empresa licitante.

5.6 Não será admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre o objeto ou condições do local.

5.7 A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) ter pleno conhecimento do Edital, das condições gerais e particulares do objeto da Licitação e do local onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.

5.8 O licitante que optar pela **não realização da vistoria técnica** deverá, para participar do certame, **apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica** que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do **ANEXO VIII** do Edital.

6- DO CREDENCIAMENTO

6.1 Os interessados em participar desta concorrência deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BNC, por meio do sítio <https://bnc.org.br/>

6.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (BNC), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3 Os interessados em se credenciar na plataforma BNC poderão obter maiores informações na página <https://bnc.org.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

6.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Capão Bonito- SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento junto à plataforma BNC implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.8 A licitação será conduzida pelo Agente de Contratações do Município de Capão Bonito - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma BNC, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

7 – DO ENVIO DA PROPOSTA



7.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> e até a data e hora marcada para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.3 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.4 Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;

7.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

7.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8- DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratações e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 O Agente verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico/Memorial Descritivo.

8.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.2 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 11 deste edital.

8.3.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



8.7.1 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratações, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (BNC).

8.7.2 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.8 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.11 No caso de desconexão com o Agente, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.12 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratações aos participantes do certame publicado no sistema BNC, <https://bnc.org.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

8.13 O modo de disputa adotado:

8.13.1 Nesta Concorrência o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, com julgamento sobre o **MENOR PREÇO**.

8.14 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

8.15 O procedimento seguirá de acordo com modo de disputa adotado.

8.15.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.15.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogação automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública

8.15.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que se trata o subitem anterior, será dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.15.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.15.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.15.6 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários

9 - DO EMPATE

9.1 Se o Agente de Contratações observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



9.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

9.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

9.2.2 empresas brasileiras;

9.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.3 A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

10 - DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

10.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Contratações encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

11.2 O Agente convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação, contendo os seguintes dados:

a) O **FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA FINANCEIRA**, deverá conter o valor global, incluindo BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos para a execução das obras objeto desta licitação, e deverá constituir-se no primeiro documento da Proposta Financeira; conforme disposto no **Anexo I**.

b) **Cronograma Físico-Financeiro** dos itens principais da planilha orçamentária constantes da descrição geral das obras, obedecendo as atividades e prazos, com os percentuais previstos mês a mês, observado o prazo de execução estabelecido neste Edital;

c) **Planilha de serviços e quantidades**, de preços unitários e totais em real (R\$), na data da apresentação da PROPOSTA, com totais parciais e globais, com rigorosas especificações e quantitativos, incluindo suas respectivas composições dos preços unitários. E, ainda, observando que não poderão ser alterados os quantitativos previstos, como também, que os preços unitários propostos não poderão ser superiores aos preços unitários básicos integrante do Projeto Básico;



d) No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Capão Bonito, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes..

e) Declaração afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, conforme modelo do **Anexo II** deste Edital;

11.3 O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Agente de Contratações, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

11.4 O não envio da proposta ajustada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 11.2, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratações acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

11.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

11.6 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Projeto Básico.

11.6.1 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Agente de Contratações, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

11.7 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

11.7.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.7.2. Propostas inferiores a 75% do valor do Projeto Básico será admitida situação de presunção inexecuibilidade e terá necessidade de esclarecimentos complementares, através de diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

11.8 O Agente de Contratações poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Memorial Descritivo, Anexo I do Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 11.2.

11.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratações examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.10 Havendo necessidade, o Agente suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



12 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

12.1. As propostas oferecidas serão tidas como válidas por **90 (noventa) dias**, contados da data de envio para plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade, fato este aceito pela simples participação no certame, conforme artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13 – DA HABILITAÇÃO

A licitante vencedora deverá encaminhar, após a fase de disputa, os documentos de Habilitação no prazo máximo de 2 (duas) horas sob pena de Inabilitação.

13.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratações verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

13.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.1.3 Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>);

13.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.5 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratações inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

13.2 A licitante vencedora deverá anexar no sistema a seguinte documentação de Habilitação:

13.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (artigo 66 da lei federal nº 14.133/2021):

13.2.1.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o **consolidado** ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



e) A **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, **comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida com data do ano em curso pela Junta Comercial**, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações advindas da Lei Complementar 147/2014;

f) Declaração de enquadramento de ME/EPP, conforme modelo do **Anexo III** deste Edital;

13.2.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

a) **Certidão de Registro e Quitação** do Conselho Regional de Engenharia - CREA e/ ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, **Pessoa Física e Pessoa Jurídica** da Matriz ou Filial da licitante, comprovando atividade relacionada com o objeto da presente licitação e respectivos responsável(eis) técnico(s) que atuará(ão) na execução da obra;

b) Indicação do responsável técnico devidamente registrado no CREA ou CAU e dados completos da licitante e do representante legal, devidamente preenchido;

c) Comprovação de que o responsável técnico indicado pertence ao quadro permanente da licitante, devendo ser feita com a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a. Se funcionário: registro na Carteira Profissional, ficha de registro de empregado ou contrato de trabalho;
- b. Se Diretor: contrato social ou Certidão da Junta Comercial em vigor;
- c. Se profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços: apresentar o contrato firmado com o profissional, até a data limite para a entrega dos documentos de habilitação.

d) **Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica Operacional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do responsável técnico indicado, acompanhado da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, o qual se comprove a execução de obras similares

e) **Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica Profissional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do responsável técnico indicado, acompanhado da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, o qual se comprove a execução de obras similares.

f) ITEM DE MAIOR RELEVÂNCIA

- **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA INCLUSIVE BRAÇOS = 278 UNIDADES.**

13.2.2.1 Somatório de atestados de capacidade técnico-operacional. Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante.

13.2.2.2 Declaração de que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível, bem como as máquinas e/ou equipamentos necessários à execução do objeto licitado, conforme **ANEXO X**.

13.2.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (artigo 68 da lei federal nº 14.133/2021):

13.2.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.2.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.2.3.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;



13.2.3.4 Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

13.2.3.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente à tributos mobiliários, compatível com o objeto contratual;

13.2.3.6 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

13.2.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

13.2.3.8 Declaração Conjunta de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos e Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme **Anexo V**.

Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

13.2.4 Qualificação econômico-financeira (artigo 69 da lei federal nº 14.133/2021):

13.2.4.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente

b) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

13.2.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

13.2.4.3 No caso de escrituração contábil digital do balanço (sistema Sped), deverá ser apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhado do(s) termo(s) de abertura e encerramento do exercício e respectivos Termo(s) de Autenticação do livro digital do exercício.

13.2.4.4 Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, ou seja, R\$ 38.896,44 (trinta e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro reais).



13.2.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

13.2.5.1 Declaração de Atendimento aos Requisitos gerais, conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital;

13.2.5.2 Formulários de Dados Cadastrais, conforme modelo do **Anexo VI** deste Edital.

13.2.5.3 Atestado de Vistoria Técnica conforme disposto no **Anexo VII**, ou **Declaração De Opção Por Não Realizar A Vistoria Técnica** conforme disposto no **Anexo VIII**.

14- PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1 Os serviços previstos para execução do projeto deverão ser concluídos no prazo máximo de **03 (três) meses**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço (OS), salvo em casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, reconhecido pela administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

15- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1 O Licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

15.2 Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei nº 14.133/2021.

15.3 Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível;

15.4 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;

15.5 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 180 (cento e oitenta) anteriores à data designada para sessão pública;

15.6 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, **devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

15.7 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.



15.8 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.9 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

16- DOS RECURSOS

16.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no **prazo de 30 (trinta) minutos**.

16.1.1 A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Contratações autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

16.1.2 Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso

16.2 Recebida a intenção de interpor recurso pelo Agente, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

16.2.1 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

16.3 Caberá ao Agente de Contratações receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados a autoridade superior ao Agente, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

16.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

17 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 O objeto desta Concorrência será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade superior.

17.2 Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório

18 – DO CONTRATO

18.1 No ato da assinatura contratual, para atendimento da atualização das Instruções 1/2020 do TCESP, fica a empresa obrigada a apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa (ou proponente



habilitado para assinar a ata de registro/contrato) junto ao CadTCESP (link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#!/pessoa/cadastro>).

18.2 A licitante vencedora deverá assinar com o Município de Capão Bonito, o respectivo **Contrato**, cuja minuta segue inclusa a este Edital, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** após a convocação a ser efetuada pelo Departamento de Licitações e Contratos, **prazo este passível de prorrogação, à critério da Administração mediante apresentação de motivos que o justifiquem, uma vez por igual período.**

18.3 Se a empresa adjudicatária se recusar a assinar o **Contrato** ou deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, o **Município** poderá optar pela convocação dos demais concorrentes, obedecendo sucessivamente a ordem de classificação e, ainda, aplicar-lhe as penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive multa de 0,5% até 30% do valor do contrato licitado.

18.4 Farão parte integrante do **Contrato** todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento, aceitos pelo **Município**, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

18.5 É vedada a transferência do **Contrato** a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do **Contrato** não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

18.6 A **CONTRATADA** deverá providenciar, **antes da assinatura do Contrato:**

18.6.1 Para assinatura a Licitante domiciliada em outro Estado e consequentemente inscrita no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, **visto junto ao CREA do Estado de São Paulo, em vigor, autorizando-a aqui participar de licitações**, em conformidade com o que dispõe a Lei Nº 5.194 de 24/12/66, em consonância com o art. 4º, in fine", da Resolução Nº 266, de 15/12/79; e art.1º, Inciso II, da Resolução Nº 413, de 27/06/1997; ambas do CONFEA.

18.6.2 Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial do Licitante, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

18.6.3 Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

18.7 Também precedendo a assinatura do **Contrato**, a **CONTRATADA** deverá oferecer **garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) de seu total**, observado o disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

18.8 A garantia contratual poderá ser oferecida por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.
- d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

18.9 A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:



- a) Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do **Contrato**;
- b) Prejuízos diretos causados ao **Município de Capão Bonito** decorrentes de culpa ou dolo da **CONTRATADA** durante a execução do objeto do **Contrato**;
- c) Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pelo **Município de Capão Bonito** à **CONTRATADA**; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao **Contrato** não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

18.10 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

- a) Caso fortuito ou força maior;
 - b) Descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente a **Prefeitura Municipal de Capão Bonito**;
 - c) Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.
- A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pelo **Prefeitura Municipal de Capão Bonito**, após expirada a execução do contrato ou a validade da garantia.

18.11 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Município de Capão Bonito, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

18.12 Se a caução for prestada em título da dívida pública, deve este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

18.13 A garantia, quando efetuada através de fiança bancária, deverá ser formalizada mediante a apresentação de Carta de Fiança emitida por banco regularmente constituído.

18.14 A fiança bancária deverá conter:

- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

18.15 A garantia, quando ofertada através de seguro garantia deverá ser formalizada mediante apresentação de apólice de seguro, onde conste o **Prefeitura Municipal de Capão Bonito** como beneficiário, não podendo constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa.

18.16 Conforme previsão do artigo 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021, quando o contratado optar pela modalidade de seguro-garantia, este terá 1 (um) mês contado da homologação e antes da assinatura do contrato para a prestação da garantia, assim fica mitigado, para essa situação o prazo de 05 (cinco) dias úteis estabelecido para assinatura do contrato.



18.17 Quando a garantia contratual for prestada na modalidade de fiança bancária ou seguro garantia, o seu prazo de validade deverá perdurar até o recebimento definitivo da obra e, aquela prestada por prazo determinado, deverá ser renovada até o recebimento definitivo da obra.

18.18 A garantia ofertada pela **CONTRATADA** nos termos será devolvida, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo da obra.

18.19 A **Prefeitura Municipal de Capão Bonito** designa como **ÓRGÃO GESTOR**, a Secretaria Municipal de Planejamento, que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento:

18.20 O **Município** designa, ainda, como Fiscal do Contrato, o Sr **Luis Fernando Costa Nunes – Engenheiro Eletricista**.

18.21 O Gestor do Contrato por parte do **Município** exercerá as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 01/2024 de 02 de janeiro de 2024.

19 - DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

19.1 A fiscalização da execução da obra será realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento por profissional da área, designado pelo Município, que manterá o acompanhamento de forma permanente ou esporádico, dependendo da etapa construtiva, sendo que esta fiscalização não exime a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade pela obra.

19.2 A **CONTRATADA** deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito.

19.3 A Prefeitura se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **Município**.

19.4 A **CONTRATADA** reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao **Prefeitura Municipal de Capão Bonito**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do **Contrato**, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o **Prefeitura Municipal de Capão Bonito**, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

19.5 O recebimento pelo **Município**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na Lei.

19.6 A fiscalização do **Prefeitura Municipal de Capão Bonito** poderá paralisar as obras e/ou serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores do **Prefeitura Municipal de Capão Bonito**, da **CONTRATADA**, a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente:



19.7 Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização do **Prefeitura Municipal de Capão Bonito** determinará as medidas a serem tomadas pela **CONTRATADA**, visando manter o local das obras devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros e ao meio ambiente.

19.8 A fiscalização dos serviços pelo **Prefeitura Municipal de Capão Bonito** não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.

19.9 Fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir as exigências estabelecidas na **Lei Federal nº 6514/77, relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, regulamentada pela Portaria nº 3214/78 e, em especial às Normas Regulamentadoras NR-5 – CIPA; NR-6 – EPI; NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR-10 – Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, e NR-35 – Trabalho em Altura, em todos os seus itens, subitens e anexos, sendo os custos decorrentes incluídos no preço proposto.**

19.10 A CONTRATADA será responsável por fornecer, incentivar e obrigar a todos os seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.

19.11 A CONTRATADA responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

19.12 Todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o **Município** em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente o **Município** for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.

19.13 Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o **Município**, em razão de atividades decorrentes do contrato, a **CONTRATADA** se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo **Município**, com poderes para realizar acordos em nome da **CONTRATADA**, em Juízo ou fora dele.

19.14 A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre **que solicitado pelo Município** e, ainda, **na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o Município.**

20 - DAS MEDIÇÕES, FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

20.1 As medições de serviços serão efetuadas de acordo com levantamentos feitos pela fiscalização da obra, com a aferição das quantidades executadas no período, em conformidade com o cronograma físico-financeiro e planilha de preços unitários da licitante.



20.2 Será elaborado um boletim de medição detalhado do período, onde devem constar, todos os itens das etapas de execução e seus respectivos preços unitários com valores parciais e totais correspondentes à medição em questão, que será submetido à apreciação superior para aprovação.

20.3 O Município efetuará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de **até 30 (trinta) dias**. O pagamento das faturas ficará condicionado a comprovação pela contratada da contratante, da referida matrícula da obra no INSS, dos recolhimentos ao INSS e ao FGTS, e do vínculo empregatício dos colaboradores através da folha de pagamento com lista nominal de cargos até a data da fatura pertinente.

20.4 O pagamento das demais parcelas será efetuado no decorrer dos trabalhos, sendo que a última somente será paga após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo do objeto deste edital, respeitados os prazos estabelecidos no Art. 73, da Lei 14.133/21 e as obrigações decorrentes.

20.5 O desembolso máximo por período de medição será definido pelo cronograma físico-financeiro da firma vencedora, respeitado o prazo máximo da execução da obra ou serviço.

20.6 Os preços propostos somente serão revisados ou reajustados de conformidade com a legislação vigente.

20.7 Em se tratando de INSS, a **CONTRATADA** deverá preencher as guias de recolhimento de conformidade com as Ordens de Serviço do Ministério da Previdência e Assistência Social, constando o nome do **Município**, o número do **Contrato** ao qual se vinculam e o(s) número(s) da(s) fatura(s) correspondente(s);

20.8 As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão-de-obra alocada para esse fim.

20.9 Por ocasião da apresentação ao **Município** da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento do ISS correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à emissão da nota fiscal/fatura.

20.10 Junto com a fatura, a **CONTRATADA** deverá apresentar, referente a todos os empregados que executaram o serviço no período abrangido pelo relatório apresentado, sob pena de o Município efetuar a retenção do valor devido nos termos da legislação vigente, sobre o valor faturado:

a) **Relação nominal de todos os empregados**, bem como o comprovante de recolhimento das contribuições sociais incidentes sobre a fatura;

b) **Comprovantes de pagamentos dos salários recebidos e recolhimentos do FGTS e INSS**, última competência, referentes aos seus empregados.

20.11 Havendo retenção, a **CONTRATADA** deverá providenciar no prazo de 15 (quinze) dias o recolhimento das contribuições sociais (INSS/FGTS/ISS-ISQN) e apresentar as guias que comprovem tal pagamento ao **Município**, para fins de devolução da quantia retida.

20.12 Se a **CONTRATADA** não apresentar os comprovantes referidos no prazo fixado, o **Município** poderá a qualquer instante e a seu critério exclusivo:

a) Aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição cujos comprovantes não forem apresentados;

b) Rescindir o **Contrato** por culpa exclusiva da **CONTRATADA**.

20.13 Se durante a execução do **Contrato**, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.



20.14 Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA.

20.15 O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(qualsquer) parcela(s), no caso de inadimplência da **CONTRATADA** para com o **Município** na execução deste **Contrato**, **sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.**

21 - DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, CANTEIRO DE OBRAS E INSTALAÇÕES

21.1 A CONTRATADA deverá utilizar na **obra** apenas materiais e equipamentos em conformidade com os padrões e normas técnicas e de segurança aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela **segurança**, manutenção, qualidade e quantidade dos mesmos.

21.2 O Município se reserva o direito de recusar materiais e equipamentos que não estejam dentro das normas e dos padrões técnicos e de segurança exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontar a fiscalização do **Município**:

21.3 O canteiro de obras deverá ser instalado com área suficiente para desenvolver todas as atividades necessárias:

21.4 O canteiro de obras deve ser mantido livre de lama e organizado.

21.5 A CONTRATADA é obrigada a manter, por conta própria, as instalações da obra em perfeitas condições de conservação, limpeza, pintura e segurança, pelos prazos fixados no edital de licitação e/ou no **Contrato**.

21.6 A CONTRATADA Providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o modelo fornecido pelo **CONTRATANTE**

22 – DA GARANTIA DA OBRA OU SERVIÇO

22.1 A garantia será de no mínimo 05 (cinco) anos, referentes a todos os serviços executados, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro. A garantia incluirá mão-de-obra e substituição de peças ou materiais, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário.

22.2 Durante o período de garantia, a licitante vencedora deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Capão Bonito, atender aos chamados desta no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação oficial e manter, durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

23 - DO RECEBIMENTO DA OBRA OU SERVIÇOS:

23.1 A entrega da obra deverá ser efetuada a uma comissão designada pela PMCB e se dará nos seguintes termos:



23.2 O recebimento provisório ou definitivo da obra dar-se-á após a comunicação, por escrito, da contratada da conclusão dos serviços, para que a PMCB, por intermédio de sua comissão de técnicos designados para o recebimento, em termos circunstanciados e assinados, verifique se os serviços foram executados de acordo com as disposições de contrato ou se há ocorrências de vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos trabalhos ou materiais empregados;

23.3 No caso do recebimento provisório, a contratada é obrigada a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total, ou em parte, o objeto do presente contrato, desde que resultante de vícios, defeitos ou incorreções na execução dos trabalhos ou de materiais empregados, previamente lavrados pelo responsável do recebimento;

23.4 Constatada a perfeita execução dos serviços e cumpridas todas as exigências, lavrar o Termo de Recebimento dos Serviços;

23.5 Constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços, lavrar o Termo de Recusa de Recebimento dos Serviços, definindo o prazo para a contratada promover as devidas correções;

23.6 No prazo pré-estabelecido, realizar nova inspeção para verificar o cumprimento das exigências constantes no Termo de Recusa de Recebimento dos Serviços. Constatada a correção das irregularidades, será lavrado o Termo de Recebimento dos Serviços. Persistindo as irregularidades, ratificar o Termo de Recusa e solicitar a aplicação das penalidades cabíveis previstas no contrato.

24 - DAS PENALIDADES

24.1 As sanções dispostas no **Contrato** poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **Município** e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

24.2 Sem prejuízo da faculdade previstas nos art. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, a **não observância do cronograma contratual** sujeitará, cumulativamente a **CONTRATADA** às seguintes multas:

a) 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas.

b) 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou no término das etapas previstas no Projeto Básico/Memorial Descritivo.

24.3 O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Capão Bonito independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I - falência;

II - concordata;

III - insolvência;

IV - dissolução judicial ou extrajudicial;

V - inobservância de dispositivos legais;

VI - inadimplemento de obrigação contratual.

24.4 A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133 e suas alterações.



24.5 As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.6 A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

24.7 Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do **Município**, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

25 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

25.1 A extinção contratual, em favor do **Município**, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

25.2 A rescisão contratual, em favor da **CONTRATADA**, terá lugar em caso de ocorrência das hipóteses previstas no artigo 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

25.3 A rescisão contratual poderá, ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **Contrato**, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

26 - DOS ANEXOS DO EDITAL

26.1 Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

ANEXO I - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA FINANCEIRA.

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO V – DECLARAÇÃO CONJUNTA - “HABILITAÇÃO”;

ANEXO VI – FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS;

ANEXO VII - CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO X – DECLARAÇÃO QUE DISPORÁ DE EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

ANEXO X – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO XI – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO XII – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;

ANEXO XIII – PROJETO;



27 - DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 O **Município** poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.2 É facultada ao **Agente de Contratação**, ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

27.3 O **Município** se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

27.4 Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao **Agente de Contratação** no processo de julgamento;

27.5 Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

27.6 Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

27.7 A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

27.8 Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto o conteúdo das propostas até a respectiva abertura:

27.9 Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada por escrito, devendo a mesma ser encaminhada ao **Agente de Contratação**;

27.10 As cópias físicas requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos em favor do **Município**, junto a instituição Bancária, para reembolso dos serviços reprográficos.

27.11 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

27.12 Fica eleito o foro da Comarca de Capão Bonito/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu **Contrato** e demais atos deles decorrentes.

27.13 A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

27.14 Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Capão Bonito em <https://imprensaoficial.capaobonito.sp.gov.br/>, no site oficial do Município em <https://licitacao.capaobonito.sp.gov.br/>



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Setor de Licitação

23

27.15 Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do **Agente de Contratação**, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do **Agente de Contratação** serão ratificadas pela autoridade superior.

Capão Bonito/SP, 17 de março de 2025.

Marcelo Batista da Silva
- Secretário Municipal de Planejamento -



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

PROCESSO Nº 1236/2025

ANEXO I – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA FINANCEIRA

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando Iluminação Pública em ruas diversas dos Bairros Vila aparecida e Jardim da Amizade, para a Secretaria Municipal de Planejamento, conforme especificações constantes dos Anexos pertencentes ao presente instrumento convocatório.

Proponente: _____

Endereço: _____

Município/UF _____ Bairro: _____

Fone: (_____) _____

CNPJ (MF): _____

Inscrição Estadual: _____

e-mail: _____

Preço GLOBAL: R\$ _____

Preço GLOBAL por extenso: _____

Condições de pagamento após a realização dos serviços: _____ (_____) dias corridos;

Prazo para execução total das obras e serviços objeto da presente licitação: _____
(_____) meses;

Prazo de validade da proposta com prazo mínimo de 90 (noventa) dias corridos, a contar do dia de abertura das propostas;

Declaramos expressamente que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão de obra, manutenção e operação de equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, domingos e feriados e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração a ser pago pela Prefeitura pela execução das obras e serviços objeto da presente licitação;



Declaramos expressamente que indicamos _____ como garantia para execução do contrato a ser prestada por ocasião de sua celebração, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

Declaramos que nos comprometemos a executar os eventuais serviços não constantes do edital, mas inerentes à natureza dos serviços contratados;

Declaramos que utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já a substituir ou aumentar a quantidade de equipamentos e de pessoal, desde que assim o exija a fiscalização da Prefeitura, para o cumprimento das obrigações assumidas;

Declaramos que na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização por servidor designado pela Municipalidade, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações do edital.

Local e Data

Carimbo e Assinatura

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

PROCESSO Nº 1236/2025

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO
MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____
, representante legal do licitante (_____), interessado em participar da **Concorrência Eletrônica nº004/2025 - Processo nº1236/2025, DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;



III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

PROCESSO Nº 1236/2025

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre
os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do
Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de
14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido
estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º
do art. 3º da citada Lei Complementar.

, _____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.

N.º do documento de identidade



PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Setor de Licitação

29

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

PROCESSO Nº 1236/2025

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome / razão social a empresa)CNPJ

N.º:

, com sede(endereço completo).

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do **previsto no inciso I do artigo 63º da Lei n.º 14.133/2021**, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação na **Concorrência Eletrônica nº 004/2025**.

Cidade: _____, (____) de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável legal.

Nº do documento de identidade.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

PROCESSO Nº 1236/2025

ANEXO V – DECLARAÇÃO CONJUNTA - “HABILITAÇÃO”

DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa (.....CNPJ ,
interessado em participar da **Concorrência nº 004/2025 - Processo nº 1236/2025**:

- a) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
- b) Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação.
- c) Atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.
- d) Na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de Capão Bonito/SP, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.
- e) Que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- f) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

_____, ____ de _____ de 2025.

(representante legal)



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025 - PROCESSO Nº 1236/2025

ANEXO VI – FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS

I) Dados da Empresa:							
Razão Social:							
CNPJ/MF:				Insc. Estadual:			
Endereço:						Número:	
Bairro				Complemento:			
Cidade				Estado:		CEP:	
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:			

II) Dados do representante legal participante da sessão de licitação:							
Nome:							
RG		CPF:	Data de Nasc:				
Endereço:						Número:	
Bairro:				Complemento			
Cidade:				Estado		CEP:	
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:			

III) Dados do representante legal que assinará o Contrato ou a Ata de Registro de Preços:							
Nome:							
RG		CPF:	Data de Nasc:				
Endereço:						Número:	
Bairro:				Complemento			
Cidade:				Estado		CEP:	
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:			

IV) Endereço e contato para envio do contrato para assinatura:							
Nome/Setor responsável:							
Endereço:						Número:	
Bairro:				Complemento			
Cidade:				Estado		CEP:	
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:			

V) Dados bancário para pagamento:							
Banco:		Agência:		Tipo de Conta:		nº conta:	

VI) Quadro Societário:							
Nome					CPF:		
Nome					CPF:		
Nome					CPF:		
Nome					CPF:		

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

PROCESSO Nº 1236/2025

ANEXO VII – CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA
(emitido pela Unidade Contratante)

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº004/2025 - Processo nº 1236/2025**, realizou nesta data vistoria técnica nas instalações do _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação
representante da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do servidor
responsável por acompanhar a vistoria)



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

PROCESSO Nº 1236/2025

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA

(elaborado pelo licitante)

Eu, _____, portador do RG nº - _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____
(nome empresarial), CNPJ: _____, interessado em participar da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2025 - Processo nº 1236/2025, DECLARO** que o licitante não realizou a vistoria técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

PROCESSO Nº 1236/2025

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO
E _____.**

PROCESSO Nº 1236/2025

O Município de Capão Bonito, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Planejamento, Marcelo Batista da Silva, brasileiro, portador da Carteira de Identidade (RG) nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado neste Município e de outro lado, _____, inscrito no CNPJ/MF _____, neste ato representado por _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, com endereço _____, doravante denominado **CONTRATADO**, conforme consta no _____ (indicar o ato que o qualifica como representante legal), firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. ____ do processo administrativo nº ____, doravante denominado Processo, concernente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 004/2025, “TIPO “EMPREITADA GLOBAL”**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, doravante denominadas Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

Cláusula 1ª - DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA obriga-se à execução da obra e serviços diretamente à PREFEITURA, por empreitada e preço global, **Contratação de empresa especializada visando Iluminação Pública em ruas diversas dos Bairros Vila Aparecida e Jardim da Amizade, para a Secretaria Municipal de Planejamento**, deste Município, conforme especificações constantes dos Anexos pertencentes ao edital da **Concorrência Pública nº 004/2025**.

1.2. As obras e os serviços deverão ser executados de acordo com as seguintes condições:

- 1.2.1. A Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis à matéria;
- 1.2.2. As normas da ABNT;
- 1.2.3. Lei Orgânica Municipal;
- 1.2.4. Observação de todas as normas de higiene e segurança.

Cláusula 2ª - DO PREÇO E DAS MEDIÇÕES

2.1. Pela execução da obra e serviços referidos na cláusula anterior, item 1.1, a Prefeitura do Município de Capão Bonito - SP pagará à CONTRATADA a importância global de R\$ _____ (_____.), na qual se incluem, além do lucro, as despesas de mão de obra, materiais, carga, seguros, impostos, taxas, transportes, água, energia elétrica, uso de maquinários, depreciação de máquinas e ferramentas, sinalização do trânsito, manutenção, despesas de escritório e expediente, guarda dos serviços e quaisquer outras despesas que estejam direta ou indiretamente, relacionadas com a execução total dos serviços, inclusive a limpeza dos locais



após a conclusão dos serviços.

2.2. As fiscalizações serão efetuadas por técnicos da Municipalidade, designados para tanto, acompanhado do responsável pela empresa contratada.

2.3. As fiscalizações serão efetuadas periodicamente, durante a vigência contratual, a fim de que seja verificado o cumprimento das especificações dos serviços, constantes do Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, que fazem parte como anexos ao presente edital da **Concorrência Pública nº 004/2025**.

Cláusula 3ª – DA GARANTIA

3.1. Para garantia de execução dos serviços como condição para validade deste contrato a CONTRATADA deverá apresentar **garantia** em uma das modalidades prevista no §1º, do art. 96, da Lei Federal nº 14.133/21, para assegurar a plena execução do presente instrumento, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação. No caso de fiança bancária ou apólice de seguro, sua validade deverá abranger, no mínimo, 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1.O pagamento será efetuado pela tesouraria da PREFEITURA, em até **30 (trinta) dias corridos** após a apresentação do Atestado de Aceite dos Serviços emitido pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras, pelo valor da nota fiscal devidamente extraída pela CONTRATADA, desde que seja devidamente processada pela contabilidade.

4.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

Cláusula 5ª - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão iniciados imediatamente após o recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva Ordem de Serviço emitida pela PREFEITURA, devendo a obra ser entregue no prazo de **03 (três) meses**, podendo ser prorrogado por acordo escrito e expresso celebrado entre as partes, a partir da liberação, salvo se:

5.1.1. Ocorrerem dias de chuvas prolongadas, ou qualquer outro fator meteorológico ou geológico que prejudique o andamento dos serviços, e serão acrescidos no prazo estabelecido.

5.1.2. Ocorrer motivo justo (a critério da PREFEITURA) e desde que solicitado previamente, por escrito antes que expirem os prazos estabelecidos.

Cláusula 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a dirigir o serviço por seus técnicos, mantendo em sua direção um preposto com poderes para representá-la nos negócios relativos aos serviços, ficando a indicação deste, sujeito à prévia aprovação da PREFEITURA.

6.2. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à PREFEITURA, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência da execução das obras, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente, sendo obrigada a executar os reparos de vícios que porventura venham a ser notados como decorrentes da empreitada, mesmo após o recebimento definitivo dos serviços, salvo os reparos devidos ao desgaste natural de uso indevido dos serviços.

6.3. A CONTRATADA compromete-se a reforçar e/ou substituir os seus recursos de equipamento ou pessoal, se for constatada a sua inadequação para realizar os serviços, ou atraso no cronograma previamente aprovado pela PREFEITURA.

6.4. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização municipal, possibilitando verificar equipamentos, materiais e a fornecer, quando solicitada, todos os dados e elementos relativos aos serviços.



6.5. A PREFEITURA, através de servidor designado para tanto, poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-las a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias, devendo a CONTRATADA refazê-las às suas expensas.

6.6. Caberá à CONTRATADA:

6.6.1. Observar escrupulosamente a boa prática dos serviços conforme as normas técnicas e ao projeto exposto pela PREFEITURA, e, empregar materiais de boa qualidade e dentro das normas da ABNT, bem como as Leis, Regulamentos e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, relativas aos serviços, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;

6.6.2. Arcar com todas as despesas referentes a consumo de água, energia elétrica, manutenção, alimentação do pessoal, transporte de pessoal, bem como aquelas de escritório;

6.6.3. Sinalizar o trânsito durante a execução dos serviços, bem como se responsabilizar por todo e qualquer dano causado a terceiros;

6.6.4. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar para a execução dos serviços;

6.7. Caberá à CONTRATADA refazer por sua conta os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas e determinações da fiscalização, bem como aquelas que apresentarem defeitos de material e vícios de execução, refazendo-as satisfatoriamente, sem qualquer ônus para a PREFEITURA, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.

Cláusula 7ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços somente serão recebidos pela PREFEITURA após atendimento de todas as condições estabelecidas neste contrato, e:

7.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado, dentro de 05 (cinco) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

7.1.2. Definitivamente, após decurso de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 30 (trinta) dias de lavratura do termo de recebimento provisório.

Cláusula 8ª - DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo da faculdade previstas nos art. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, a **não observância do cronograma contratual** sujeitará, cumulativamente a **CONTRATADA** às seguintes multas:

a) 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas.

b) 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou no término das etapas previstas no Projeto Básico/Memorial Descritivo.

8.2 O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Capão Bonito independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I - falência;

II - concordata;

III - insolvência;

IV - dissolução judicial ou extrajudicial;

V - inobservância de dispositivos legais;

VI - inadimplemento de obrigação contratual.

8.3 A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133 e suas alterações.



8.4 As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.5 A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

8.6 Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do **Município**, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

Cláusula 9ª- DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A Contratante poderá rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da Contratada;
- b) A decretação de falência ou a instalação de insolvência civil da Contratada;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da Contratada;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- e) Razões de interesse público de conformidade com o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 138 e 139 da Lei Federal 14.133/2021, à Contratante são assegurados os direitos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

9.3. As hipóteses de rescisão contratual, quando incidentes por fato causado pela Contratada, poderão ser cumuladas com as respectivas penalidades, sem prejuízo da cumulação de eventuais multas pertinentes ao caso.

Cláusula 10ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. A despesa originada por esta contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária constantes do orçamento desta Municipalidade:

Recurso Tesouro
Funcional Programática: 15.451.0005.1053
Categoria Econômica: 4.4.90.51
Ficha: 398

Cláusula 11- DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

Cláusula 11ª - DO SUPORTE LEGAL

11.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- 11.1.1. Constituição Federal;
- 11.1.2. Lei Orgânica Municipal;
- 11.1.3. Lei Federal nº: 14.133/21
- 11.1.4. Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014;



11.1.5. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

Cláusula 12ª – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

Cláusula 13ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. Não será permitido o início dos serviços sem que a Municipalidade, através de servidor designado para tanto emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço.

13.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 137 da Lei Federal nº: 14.133/21, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

13.3. Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e de mais disposições em vigor.

13.4. A PREFEITURA por servidor designado exercerá, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, podendo pedir os esclarecimentos que julgar necessário.



13.5. A CONTRATADA poderá subcontratar serviços específicos e especializados que abranjam apenas partes dos serviços, e desde que previamente autorizados pela PREFEITURA, ficando a CONTRATADA responsável pela boa qualidade do conjunto de serviços, bem como pelos demais compromissos assumidos com a PREFEITURA.

13.6. Fica expressamente proibida à subcontratação total dos serviços.

13.7. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral dose serviços, objeto deste contrato, pelo preço global oferecido, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

13.8. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais inadequados empregados nos serviços.

13.9. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à PREFEITURA e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA.

13.10. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão solucionadas pelo Setor de Licitações, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

13.11. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

13.12. O gestor do contrato será a **Secretaria Municipal de Planejamento**, tendo o **Fiscal do Contrato o Sr. Luiz Fernando Costa Nunes – Engenheiro Eletricista**.

13.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Capão Bonito/SP, para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente.

13.14. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Capão Bonito, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE:

Marcelo Batista da Silva
Secretário Municipal de Planejamento

CONTRATADA:

xxxxxxx
Representante: xxxxxxxxxxxx
RG nº xxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG: _____

2. _____ RG: _____



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Setor de Licitação

40

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

PROCESSO Nº 1236/2025

**ANEXO X – DECLARAÇÃO QUE DISPORÁ DE EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA E EQUIPAMENTOS
NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Eu, _____, portador do RG nº - _____ e do CPF nº _____, na
condição de representante legal de _____
(nome empresarial), CNPJ: _____, interessado em participar da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
nº 004/2025 - Processo nº 1236/2025**, **DECLARO**, sob as penas da legislação aplicável, que disporá de equipe
técnica especializada e disponível, bem como máquinas e/ou equipamentos necessários adequados para a realização
do objeto de licitação.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA, OBRAS E MEIO AMBIENTE
R. Rio Grande do Sul, 164 - Vila Bela Vista, Capão Bonito – SP

MEMORIAL DESCRITIVO ELÉTRICA

SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIAS PÚBLICA

BAIRRO VILA APARECIDA

JANEIRO/2024

(rev. 1)



Objeto:

O presente memorial tem por finalidade de complementar o projeto de Retrofit nos pontos de iluminação Pública, em todas as ruas do Bairros Vila Aparecida – Município de Capão Bonito - SP, conforme o quadro abaixo:

Situação do projeto:

LOCAL (ENDEREÇO)	A retirar (unidade) Vapor de sódio	A instalar (unidade) LED 70W [10500 lumens]	A instalar (unidade) LED 100W [15000 lumens]	A instalar (unidade) LED 120W [18000 lumens]
AV. ELIAS JORGE DANIEL (pontos 1 – 4)	4	-	-	4
RUA ABÍLIO MENDES (pontos 5 – 19)	15	-	15	-
RUA ABUD FAKRI (pontos 20 – 23)	4	4	-	-
RUA ACIBE OZI (pontos 24 – 37)	14	-	14	-
RUA AIRTON MARTINS (pontos 38 – 41)	4	4	-	-
RUA ALBERTO CARVALHO (pontos 42 – 45)	4	-	4	-
RUA ANANIAS ALEIXO DE FREITAS (pontos 46 – 63)	18	-	-	18
RUA ANTÔNIO BERNARDES RIBEIRO (pontos 64 – 65)	2	-	2	-
RUA ANTÔNIO CASTANHO DE ALMEIDA (pontos 66 – 71)	6	-	6	-
RUA ATALIBA MENDES (ponto 72)	1	1	-	-
RUA BRAZ LUCAS NETO (pontos 73 – 76)	4	-	-	4
RUA CÁSSIO JOSÉ LUCAS (pontos 77 – 79)	3	3	-	-
RUA DANIEL LUIS SALES (pontos 80 – 83)	4	4	-	-



RUA DARCI FERREIRA MAINARDES (pontos 84 – 86)	3	3	-	-
RUA DOMINGOS NUNES (ponto 87)	1	1	-	-
RUA EMÍLIO FERNANDES SANCHES (pontos 88 – 94)	7	7	-	-
RUA ERCÍLIA ROSA DE OLIVEIRA (pontos 95 – 99)	5	5	-	-
RUA EUGÊNIO CASTANHO ALMEIDA (pontos 100 – 114)	15	-	15	-
RUA FAUSTINO CESARINO BARRETO (pontos 115 – 116)	2	2	-	-
RUA FAUSTO SANTOS (pontos 117 – 119)	3	3	-	-
RUA FRANCISCO BLOES – PARTE 1 (pontos 120 – 128)	9	9	-	-
RUA FRANCISCO BLOES – PARTE 2 (pontos 129 – 133)	5	-	5	-
RUA FRANCISCO MALDONADO COSTILHAS (pontos 134 – 145)	12	12	-	-
RUA GETÚLIO RODOLFO (pontos 146 – 151)	6	-	6	-
RUA HENRIQUE BALSEVICIUS (ponto 152)	1	1	-	-
RUA JOÃO A. QUEIROS (pontos 153 – 154)	2	-	2	-
RUA JOÃO ALEIXO VAZ (pontos 155 – 171)	17	-	17	-
RUA JOÃO BAEZA DE MENDES (pontos 172 – 178)	7	-	7	-
RUA JOÃO RUI DIAS (pontos 179 – 182)	4	4	-	-
RUA JOÃO SHIMITZ (ponto 183)	1	1	-	-
RUA JOÃO VENTURELLI (pontos 184 – 201)	18	-	18	-



RUA JOAQUIM B. FILHO (pontos 202 – 207)	6	6	-	-
RUA JOAQUIM INÁCIO DA SILVA (pontos 208 – 209)	2	2	-	-
RUA JONAS DE OLIVEIRA AFONSO (pontos 210 – 222)	13	-	-	13
RUA JORGE VAZ DA CRUZ (pontos 223 – 224)	2	2	-	-
RUA JOSÉ BENEDITO QUEVEDO (ponto 225)	1	1	-	-
RUA JOSÉ MARIA LOPES TEIXEIRA (pontos 226 – 246)	21	-	21	-
RUA JOSÉ PEREIRA (pontos 247 – 249)	3	-	3	-
RUA JÚLIO DE SOUZA GALVÃO (pontos 250 – 280)	31	-	31	-
RUA JÚLIO DIAS JUNIOR (pontos 281 – 288)	8	-	8	-
RUA JUSTINIANO SOARES DE ANDRADE (pontos 289 – 303)	15	-	15	-
RUA KOMAKITE IKEDA (pontos 304 – 322)	19	-	19	-
RUA LUÍS ANTÔNIO DE OLIVEIRA (pontos 323 – 327)	5	5	-	-
RUA LUÍS SCUOTEGUAZZA (pontos 328 – 347)	20	-	20	-
RUA MANOEL CORDEIRO MIRANDA (pontos 348 – 355)	8	-	8	-
RUA MÁRCIO B. SILVEIRA (pontos 356 – 359)	4	4	-	-
RUA MARIA ALIAGA PEREZ (pontos 360 – 370)	11	-	11	-
RUA MÁRIO PINHEIRO MANOEL (pontos 371 – 375)	5	5	-	-



RUA MASATO TAKIGAWA (pontos 376 – 391)	16	-	16	-
RUA NATALE ENEI (pontos 392 – 406)	15	-	15	-
RUA OSCAR KURTZ CAMARGO (pontos 407 – 421)	15	-	15	-
RUA OTÁVIO BLOES (pontos 422 – 425)	4	4	-	-
RUA PASCOAL TALARICO (pontos 426 – 431)	6	-	-	6
RUA PAULO APARÍCIO OLIVEIRA (pontos 432 – 433)	2	2	-	-
RUA PAULO MENDES DE CARVALHO (pontos 434 – 451)	18	-	18	-
RUA PAULO ROBERTO DE SOUZA (pontos 452 – 455)	4	4	-	-
RUA PEDRO A. QUEIROS (pontos 456 – 457)	2	-	2	-
RUA PEDRO GONÇALVES DE ALMEIDA (pontos 458 – 468)	11	-	11	-
RUA PEDRO RAMOS (pontos 469 – 486)	18	-	18	-
RUA PEDRO VILARINO FERREIRA (ponto 487)	1	1	-	-
RUA PROCÓPIO BATISTA SILVEIRA (pontos 488 – 495)	8	-	8	-
RUA ROBERTO QUIRICI (pontos 496 – 499)	4	-	4	-
RUA SALOMÃO ISAC (pontos 500 – 503)	4	4	-	-
RUA SÉRGIO DE OLIVEIRA (pontos 504 – 506)	3	3	-	-
RUA SILVIO GONÇALVES DE ALMEIDA (pontos 507 – 526)	20	-	20	-
RUA SUELI MENIN (pontos 527 – 532)	6	6	-	-



RUA TERESINHA CONCEIÇÃO MARTINS (pontos 533 – 535)	3	3	-	-
RUA VANESSA VAZ GALVÃO (pontos 536 – 550)	15	-	-	15
RUA WILSON LUIZ R. (pontos 551 – 553)	3	3	-	-
TOTAL	553	119	374	60

Normas técnicas:

Os equipamentos e serviços a serem fornecidos deverão estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e as normas da ELEKTRO.

Norma	Ano	Descrição
NBR-5410	2004	Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
5101	2012	Iluminação pública
NBR-5471	1986	Condutores elétricos;
NBR 15129	2012	Luminárias de iluminação pública
NBR 6123	1988	Vento nas estruturas
NBR IEC 60598-1	2010	Requisitos gerais para luminárias
NBR 8158	2013	Ferragens eletrotécnica
NBR 8159	2016	Ferragens eletrotécnica
NBR 15688	2012	Rede de Distribuição Aérea
8451-6	2013	Poste de concreto armado protendido

E as normas da concessionária local ELEKTRO ND 01, ND 02, ND 06, ND 07, ND 22, ND 40, NR 10, NR 35, DIS-NOR-012, DIS-NOR-037, DIS-ETE-153 e demais normas pertinentes.

Objetivo:

Substituição de luminárias do sistema de Iluminação Pública, em todas as ruas do Bairro Vila Aparecida, localizado no município de Capão Bonito – SP, sendo através do **processo de Retrofit de 553 pontos de Luminárias do tipo Vapor de Sódio por Luminárias com a tecnologia a LED.**

Em nenhuma dessas substituições haverá a necessidade de extensão de rede de baixa e/ou média tensão, apenas a troca e instalação de novos pontos de Iluminação Pública.



1 PLANTAS QUE COMPÕEM O PROJETO

O projeto para o processo de retrofit em questão é composto das seguintes plantas e documentos, abaixo relacionados:

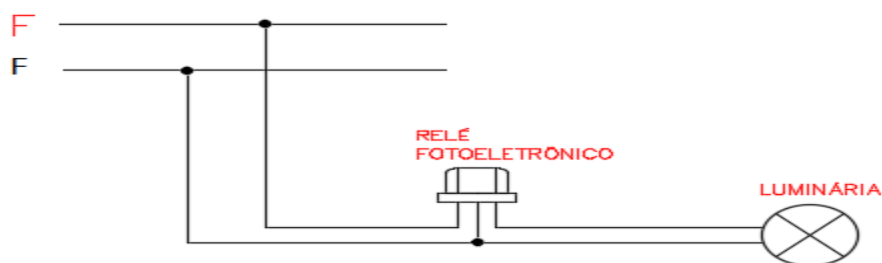
- 01 – Memorial Descritivo;
- 02 – Projeto de Retrofit – folha 1;
- 03 – Projeto de Retrofit – folha 2;
- 04 – Quantitativo de materiais;
- 05 – Cronograma Físico Financeiro;
- 06 – Itens de relevância;
- 07 – Anotação de Responsabilidade Técnica.

2 ALIMENTAÇÃO E ACIONAMENTO

Para o sistema de iluminação a ser substituídas serão utilizados os mesmos circuitos que alimentam as luminárias existentes, entretanto deverá ser feita a remoção do cabo instalado no comando e reinstalada em uma das fases disponíveis.

Os circuitos existentes de baixa tensão, da concessionária de energia elétrica, operam em 220V F/F e 127V F/N e os equipamentos de iluminação operam em 220V F/F+T.

A instalação deverá ser feita, **OBRIGATORIAMENTE**, através do relé fotoeletrônico individual acoplado a luminária. Na Figura abaixo pode-se observar o esquema de alimentação e acionamento da luminária.



3 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Substituição das luminárias:

- Substituição de **553** (quinhentos e cinquenta e três) luminárias por luminárias LED, e a substituição de alguns braços (**fornecimento dos braços por conta da Prefeitura**).



- Os braços de iluminação pública serão fornecidos pela PREFEITURA, não serão substituídos em todos os pontos, mais a critério dos técnicos da prefeitura, previamente acordados e indicados.

- As fixações dos braços de iluminação propostos devem obedecer à altura mínima de 5,9 metros em relação ao solo (ponto de fixação das cintas e/ou parafusos nos postes), e os afastamentos mínimos entre as luminárias e as redes primária, secundária e equipamentos e, conforme os desenhos do ANEXO VIII da DIS-NOR-012, ND.02.02.01/1, ND.02.18.02/1 e ND.07.02.01/1 das ND.02 e ND.07 da Concessionária Neoenergia, respectivamente. Também as luminárias devem distar do solo, sempre que possível a 7,5 metros.

- O sistema de fixação dos braços como cintas, parafusos, porcas e arruelas serão reaproveitados para fixação dos novos braços;

- Para o sistema de iluminação a ser substituído será utilizado os mesmos circuitos que alimentam as luminárias existentes, com exceção das luminárias que estão ligadas em grupos, estas DEVERÃO ser modificadas para ligação em comando individual, retirando assim a sua ligação do cabo de controle do Sistema de Iluminação;

- A empresa contratada deverá revisar os aterramentos dos pontos IP's, conforme norma da Concessionária Neoenergia, interligando o neutro de rede secundaria através de conector específico, com cabo de Amarração (4 AWG) isolado, até o parafuso da cinta do ponto BRIP. Poderá ser mantido o aterramento existente se estiver em boas condições, ou nos casos de avarias providenciar a substituição;

- Testar se todas as luminárias estão funcionando adequadamente;

4 CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS MATERIAIS

4.1 Braços para Iluminação

Os braços a instalar deverão atender as **PROJEÇÕES HORIZONTAL E VERTICAL**, conforme tabela abaixo, e as ferragens utilizadas devem atender às ABNT NBR 8158 e ABNT NBR 8159.

O braço deverá atender a NBR 6323, possuir junto ao ponto de montagem da luminária LED um trecho com eixo retilíneo, cujo ângulo de inclinação deverá ser de



0° a 5° em relação ao eixo horizontal. Não serão aceitas propostas que apresentar braço com inclinação superior a 5° no ponto de montagem da luminária LED.

O braço deverá ser do tipo cisne com sapata, confeccionado em tubo de aço carbono, ABNT 1010 a 1020, com galvanização uniforme em toda sua extensão, a galvanizado deverá ser a fusão (galvanização a fogo), interna e externamente, por imersão única a quente em banho de zinco, conforme a NBR 7398 e 7400, deve vir estampada na peça de forma legível e indelével, nome ou marca do fabricante, mês e ano de fabricação, não deve ter emendas e não deve apresentar quaisquer falhas ou sobras em seu acabamento, com as medidas conforme tabela abaixo.

Tipo	Variação	Diâmetro Externo (mm)	Comprimento da projeção horizontal do eixo do braço (mm)	Comprimento da projeção vertical do eixo do braço (mm)
	BR1C		2500 ± 100	1750 ± 100
	BR1D		3000 ± 100	2250 ± 100
	BR1E		3500 ± 100	2750 ± 100

A sapata deverá ser confeccionada em aço carbono, ABNT 1010 a 1020, na forma de perfil ou chapa dobrada tipo "U", com aleta de fixação tubo/sapata através de solda com, no mínimo, 2,5 mm de espessura também em aço carbono, ABNT 1010 a 1020. A sapata deverá possuir dimensões mínimas de 38 (±2) x 76 (±2) x 260 a 380 mm, espessura mínima de 2,5 mm e dois furos de 18 mm para fixação do braço ao poste e a espessura da parede do tubo de aço carbono deverá ser de, no mínimo, 2 mm.

4.2 Luminária LED

- Luminária publica LED eficiência mínima 150 [lm/w];
- Tomada (base) para **acoplamento e ligação de relé fotoelétrico de 7 pinos**;
- Fator de potência maior ou igual 0,95;
- Características gerais: - Proteção anti-surto: 10KV / 10KA;
- Faixa de tensão: de 120 a 250 Vca, frequência 60Hz;



- Temperatura de cor: 4500 a 5000K;
- Funcionamento com luminosidade total imediata após retorno de fornecimento de energia em caso de queda de energia;
- Led com vida útil igual ou superior a 50.000 hs;
- Estrutura em alumínio injetado epóxi, resistente a intemperes; com sistema de fixação para braços de até 60,3mm;
- Grau de proteção contra impactos mecânicos - IK08;
- Proteção contra penetração de líquidos e sólidos: a luminária deve possuir grau de proteção IP 66 ou superior (sem uso de cola para selagem da luminária), tanto no conjunto ótico como nos equipamentos auxiliares;
- Sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ambiente;
- **Garantia mínima: 5 anos para todos os componentes da luminária;**
- **Possuir registro ativo no Inmetro;**
- **Adesivo informado a potência da luminária, conforme exigência Neonergia (modelo descrito no ANEXO I).**

4.3 Ferragens

Cinta circular em aço galvanizado a fogo, diâmetro de 220mm até 250mm, para instalação em postes de concreto (poste circular), com os acessórios parafusos francês M16 em aço galvanizado a fogo, comprimento de 45mm (cabeça quadrada), arruela quadrada em aço galvanizado a fogo (dimensão 38mm, espessura 3mm e diâmetro do furo 18mm) e porca quadrada para parafuso M16, abaulada (para cintas utilizadas em poste circular de concreto).

4.4 Parafusos

Parafuso máquina M16 (cabeça quadrada) em aço galvanizado a fogo, comprimento de 225mm até 300mm, para instalação em postes de concreto (Duplo T), com as duas arruelas quadrada em aço galvanizado a fogo (dimensão 38mm, espessura 3mm e diâmetro do furo 18mm) e porca quadrada para parafuso M16.

4.5 Conectores



Serão utilizados dois tipos de conectores para instalação das Luminárias, o primeiro deles a ser utilizado nas redes do Tipo Convencional (condutor nu), e o segundo a ser utilizados nas redes do Tipo Multiplexado (cabos PB).

- Conector para rede Tipo convencional: conectores de derivação à compressão (CAC), paralelo, formato “H” de alumínio, com diâmetro para condutores TR e DR adequados.

- Conector para rede Tipo Multiplexado: conector de derivação perfurante para quatro derivações, CDP4D-120-40 25-150 / 1,5-35.

4.6 Cabos

Serão utilizados cabos de fios de cobre eletrolítico seção circular de **#2,5mm²**, têmpera mole, com isolamento **EPR (borracha etileno-propileno)** para até **90°C – 0,6/1kV**, com encordoamento **Classe 2**.

4.7 Características específicas

As luminárias LED deverão ser inspecionadas e aprovadas pela fiscalização antes de sua instalação, para comprovar que atendem os requisitos e receber a aprovação municipal faz-se necessário a apresentação do catálogo, e certificação do INMETRO.

O fornecedor deverá assumir responsabilidade integral pelas luminárias – em caso de defeito ou mau funcionamento pelo prazo de 5 anos após a instalação das mesmas, inclui também o fornecimento de mão-de-obra necessária para substituição da luminária.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A execução dos serviços de retrofit deverá ser feita somente após à aprovação das alterações através do Processo Simplificado junto à Concessionária (Formulário IP isento de Projeto), este processo é de responsabilidade da Prefeitura e foi elaborado levando em consideração as estruturas existentes no Município e produtos existentes no mercado.

Todas as medidas contidas neste projeto devem ser rigorosamente atendidas. Qualquer tipo de dúvida ou problema detectado na instalação, o



contratado deve se reportar ao engenheiro responsável imediatamente e efetuar o registro em ata.

Problemas resultantes de uma instalação não conforme por incompatibilidade física entre projeto e execução que não foram tratados antes da execução, são de inteira responsabilidade do contratado devendo ser solicitada por escrito ao responsável técnico da obra.

A empresa que realizará a implantação deverá ser credenciada na Neoenergia, e todos os integrantes da equipe deverão ser capacitados e habilitados com curso de NR-10 e NR 35 assim como os procedimentos de execução, manutenção e operação devem estar de acordo com às mesmas, os funcionários da empresa contratada deverão fazer parte do quadro de funcionário da empresa ganhadora da licitação, comprovado com carteira de trabalho.

Os materiais a serem aplicados deverão ser de boa qualidade, obedecendo aos padrões recomendados pela concessionária Neoenergia, e quando não houver recomendação da concessionária seguir as normas ABNT relacionados acima.

Toda documentação deve estar em dia, todos os funcionários deverão registrados e uniformizados usando todos os EPIs e EPCs necessários a realização da obra, atendendo a Instrução Normativa I-134.0025 - Diretrizes Contratuais de Segurança e Saúde no Trabalho. Onde já existe rede da Neoenergia, sob pena de colocar em risco a segurança dos profissionais. Para o desenvolvimento deste projeto, foram obedecidas as normas da concessionária Neoenergia, para rede de baixa tensão, além das recomendações do manual especial do sistema de distribuição de energia elétrica.

É importante considerar que as obras causarão interferências, principalmente em relação ao trânsito das vias que receberão os benefícios desta infraestrutura, portanto deve-se providenciar a sinalizações diuturnamente sempre que for necessário, para evitar acidentes.

6 INÍCIO DA OBRA

A empresa vencedora deverá **fornecer uma amostra dos matérias e equipamentos antes do início da obra**, para a conferência de padronização e normatização, e deverão ser entregues no prazo máximo de 20 dias úteis após a



assinatura do contrato, em local previamente acordado pela municipalidade, somente após essa inspeção é que se dará o aceite para início da obra.

7 LIMPEZA FINAL

Após a execução de todos os trabalhos, todos os equipamentos e acessórios deverão ser limpos para entrega. Compreendem-se como limpeza final à remoção de entulhos e restos de materiais e/ou embalagens empregadas na execução dos serviços.

As luminárias, braços para luminárias, reatores e lâmpadas removidos da rede de iluminação pública existente, deverão ser entregues na Secretária de Obras, deste município.

8 RECEBIMENTO

Após a montagem, testes e pré-operação da instalação e de todos os equipamentos e componentes que integram o sistema de Iluminação Pública, e desde que todas as condições de desempenho dos mesmos sejam satisfatórias, dentro dos parâmetros estabelecidos, a instalação será considerada aceita.

9 CRITÉRIOS

Entregar os “as built” em até 30 dias após a conclusão dos serviços, com a descrição detalhada de todos os equipamentos instalados e retirados, incluindo marca, modelo e demais informações necessárias ao cadastramento das lâmpadas LED implantadas, e descadastramento das lâmpadas a Vapor de sódio retiradas.

Capão Bonito, 24 de janeiro de 2025.

Eng. Eletricista: Luiz Fernando Costa Nunes
CREA/SP – 5069203084

Felipe Marques da Silva
Secretário de Obras



ANEXO I



Orientação Técnica para identificação de luminárias LED

1. Marcação de luminárias LED

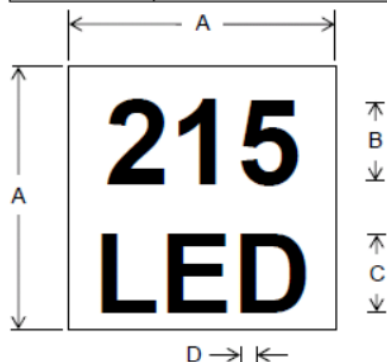
1.1 As luminárias devem ser marcadas de acordo com as exigências da ABNT-NBR 15129, ABNT-NBR IEC 60589-1 e da ABNT NBR IEC 62031.

1.2 Adicionalmente as luminárias devem possuir externamente uma marcação para identificação da potência total conforme ANSI C 136.15 e anexo I.

Anexo I

Dimensões dos caracteres alfanuméricos para marcação da potencia da luminária

Cotas	Marcação da potência	
	Dimensões (mm)	
	Pequena	Grande
A	$25,4 \pm 1,6$	$76,2 \pm 1,6$
B	9,525 (mínimo)	31,75 (mínimo)
C		
D	3,175 (mínimo)	6,35 (mínimo)



Informações adicionais

ANSI C 136.15 – American National Standard for Roadway and Area Lighting Equipment Luminaire Field Identification

(Norma nacional americana para equipamento de iluminação de estradas e Identificação do Campo de Luminária)

ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A. / GERÊNCIA DE EXPANSÃO E PRESERVAÇÃO DE REDES
Rua Ary Antenor Souza, 321, Campinas, Jd. Nova América, CEP: 13053-024 - Brasil



Cuida del medio ambiente.

Imprime en blanco y negro y solo si es necesario..



Prefeitura do Município de Capão Bonito
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300-000 - Fone (015) 3543.9900 - Capão Bonito - Est. SP.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Nº OPERAÇÃO				PROPONENTE / TOMADOR						
				PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO						
LOCALIDADE		DATA BASE		DESCRIÇÃO: PROJETO DE RETROFIT DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 553 PONTOS - VILA APARECIDA		BDI MAT		BDI MO		
SÃO PAULO		MERCADO				16,89%		27,23%		
		SINAPI DEZ/24								
Item	Fonte	Código	Descrição			Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CUSTO TOTAL DA OBRA										388.964,35
1. SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS DE VAPOR DE SÓDIO POR LED										388.964,35
			CONDUTORES							34.167,65
1.1	SINAPI	91927	CABO DE COBRE 2,5 mm², ISOLAMENTO EPR 90º - 0,6/1kv - CALSSE 2 DE ENCORDOAMENTO - PRETO			M	5560	5,21	6,09	33.860,23
1.2	SINAPI	00000842	CABO DE ALUMINIO NU SEM ALMA DE ACO, BITOLA 4 AWG			KG	5	52,60	61,48	307,42
			LUMINARIAS							252.185,03
1.3	SINAPI	101656	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 68 W ATÉ 97 W - COM BASE 7 PINOS - [70 WATTS]			UND	119	315,81	369,15	43.928,89
1.4	SINAPI	101657	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - COM BASE 7 PINOS - [100 WATTS]			UND	374	363,69	425,12	158.993,85
1.5	SINAPI	101657	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - COM BASE 7 PINOS - [120 WATTS]			UND	60	363,69	425,12	25.507,03
1.6	SINAPI	101632	RELE FOTOELETRÔNICO 3 PINOS, USO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE			UND	553	36,75	42,96	23.755,26
			FERRAGENS E ACESSÓRIOS							5.749,55
1.9	MERCADO	-	CONECTOR DE ALUMÍNIO À COMPRESSAO, TIPO "H", PARA CABOS ATÉ 50mm²			UND	387	12,71	14,86	5.749,55
			MÃO DE OBRA							96.862,12
1.11	SINAPI	101661	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			UND	553	137,67	175,16	96.862,12

Capão Bonito - SP, 24 de janeiro de 2025.

Responsável Técnico Eng: Luiz Fernando Costa Nunes
CREA: 5069203084

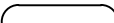
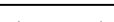
ITEM 5 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO					
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO					
O B R A : PROCESSO DE RETROFIT EM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - BAIRRO VILA APARECIDA - 553 PONTOS					
EMPRESA: A SER CONTRATADA					
DATA INICIAL:					
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS
1	PROCESSO DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS - RETROFIT	388.964,35	129.654,78	129.654,78	129.654,78
TOTAL MENSAL SIMPLES			129.654,78	129.654,78	129.654,78
PERCENTUAL EXECUTADO (%)			33,33%	33,33%	33,33%
PERCENTUAL EXECUTADO (%) ACUMULADO			33,33%	66,67%	100,00%
TOTAL		388.964,35			

CAPÃO BONITO, 24 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ FERNANDO COSTA NUNES
ENGENHEIRO ELETRICISTA
CREASP:5069203084



ITEM	SIMBOLOGIA
	LUMINÁRIA VAPOR DE SÓDIO EXISTENTE, A REMOVER
	LUMINÁRIA LED, EFIC. >=150 lm/W, DPS 10kV/10kA, IP66/IK08, TEMP. COR 4500/5000K, BASE RELÉ DE 7 PINOS, ENCAIXE ATÉ 60,3mm, A INSTALAR
	A INSTALAR
	A RETIRAR
	A REMOVER
	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, EXISTENTE
	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, EXISTENTE
	POSTE DE MADEIRA, EXISTENTE

OBSERVAÇÕES:

1. DIMENSÕES EM METROS;

N O T A S

1. NOS PONTOS DE RETROFITO O ATERRAMENTO EXISTENTE DO BRAÇO DEVERÁ SER MANTIDO E NOS PONTOS ONDE NÃO EXISTE O ATERRAMENTO DEVERÁ SER INSTALADO;
2. O NÍVEL DA LUMINÁRIA A SER INSTALADA DEVERÁ SER O MAIS PRÓXIMO DE 0°, ADMITINDO SE O LIMITE MÁXIMO DE 5°, EM RELAÇÃO AO PLANO DA VIA;
3. SEMPRE QUE POSSÍVEL A INSTALAÇÃO DA LUMINÁRIA DEVERÁ ESTAR A 7,5m DO PLANO DA VIA, OBEDECENDO NO ENTANTO, OS LIMITES DE DISTANCIAMENTO PARA A INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS ESPECIFICADAS EM NORMA DA CONCESSIONÁRIA NEOENERGIA, QUE NO CASO DA REDE DE BAIXA TENSÃO É DE 30cm;
4. NÃO DEVERÁ SER FEITO LIGAÇÕES DO CIRCUITO DE ILUMINAÇÃO NO RAMAL DE LIGAÇÃO DOS CLIENTES;
5. OS CONECTORES DE LIGAÇÃO DO CIRCUITO DEVERÃO DISTAR NO MÁXIMO A 10cm DA FINAL DA ALÇA PRÉ-FORMADA;
6. TODOS OS NOVOS CIRCUITOS DE ILUMINAÇÃO NÃO DEVERÃO SER INSTALADOS NO CABO DE COMANDO CENTRAL EXISTENTE;
7. SEMPRE QUE POSSÍVEL AS CAIXAS DE COMANDO CENTRAL DEVERÃO SER REMOVIDAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
 PMCB		ENG ELETR LUIZ FERNANDO COSTA NUNES CREA 5068203084	
DR JÚLIO FERNANDO DIAS GALVÃO PREFEITO MUNICIPAL		ESCALOS 1/100 (FOLHA...)	
PROJETO DE RETROFIT DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
CAPÃO BONITO	BAIRRO: VILA APARECIDA	TODAS AS RUAS DO BAIRRO	ENG ELETRICISTA LUIZ FERNANDO COSTA NUNES
ART PROJETO:	24/01/2025	Nº SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO/PEDIDO	REV1



ITEM	SIMBOLOGIA
	LUMINÁRIA VAPOR DE SÓDIO EXISTENTE, A REMOVER
	LUMINÁRIA LED, EFIC. >=150 lm/W, DPS 10kV/10kA, IP66/IK08, TEMP. COR 4500/5000K, BASE RELE DE 7 PINOS, ENCAIXE ATÉ 60,3mm, A INSTALAR
	A INSTALAR
	A RETIRAR
	A REMOVER
	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, EXISTENTE
	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, EXISTENTE
	POSTE DE MADEIRA, EXISTENTE

OBSERVAÇÕES:

1. DIMENSÕES EM METROS;

NOTAS

1. NOS PONTOS DE RETROFITO O ATERRAMENTO EXISTENTE DO BRAÇO DEVERÁ SER MANTIDO E NOS PONTOS ONDE NÃO EXISTE O ATERRAMENTO DEVERÁ SER INSTALADO;
2. O NÍVEL DA LUMINÁRIA A SER INSTALADA DEVERÁ SER O MAIS PRÓXIMO DE 0°, ADMITINDO SE O LIMITE MÁXIMO DE 5°, EM RELAÇÃO AO PLANO DA VIA;
3. SEMPRE QUE POSSÍVEL A INSTALAÇÃO DA LUMINÁRIA DEVERÁ ESTAR A 7,5m DO PLANO DA VIA, OBEDECENDO NO ENTANTO, OS LIMITES DE DISTÂNCIAMENTO PARA A INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS ESPECIFICADAS EM NORMA DA CONCESSIONÁRIA NEOENERGIA, QUE NO CASO DA REDE DE BAIXA TENSÃO É DE 30cm;
4. NÃO DEVERÁ SER FEITO LIGAÇÕES DO CIRCUITO DE ILUMINAÇÃO NO RAMAL DE LIGAÇÃO DOS CLIENTES;
5. OS CONECTORES DE LIGAÇÃO DO CIRCUITO DEVERÃO DISTAR NO MÁXIMO A 10cm DA FINAL DA ALÇA PRÉ-FORMADA;
6. TODOS OS NOVOS CIRCUITOS DE ILUMINAÇÃO NÃO DEVERÃO SER INSTALADOS NO CABO DE COMANDO CENTRAL EXISTENTE;
7. SEMPRE QUE POSSÍVEL AS CAIXAS DE COMANDO CENTRAL DEVERÃO SER REMOVIDAS.